



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano - MG

**PORTARIA N. 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Estabelece procedimentos para a suspensão dos prazos processuais nos dias 17 de 18 de Setembro de 2026, em razão das fortes chuvas na região, e dá outras providências.

A JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE CORONEL FABRICIANO-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 25, inciso XXV, nos art. 71, § 1º e 72 do [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO a ocorrência, no dia 16 de Setembro do presente ano, de fortes chuvas na região, o que ocasionou estragos na estrutura física de alguns dos municípios que compõem esta jurisdição, além da interrupção do fornecimento de energia elétrica e **internet**;

CONSIDERANDO a obstrução de vias públicas municipais e rodovias estaduais, causadas por avarias no calçamento e quedas de árvores, o que está atrasando o fluxo de veículos nesta região metropolitana;

CONSIDERANDO o requerimento feito através do ofício n. 096/2026, da 9ª Subseção da OAB de Coronel Fabriciano, que requer a suspensão dos prazos processuais em curso, até o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e a normalização da **internet**;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais nesta jurisdição trabalhista, pelo período de 17 e 18 de Setembro do presente ano.

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 17 de setembro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4548, 18 set. 2026. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art 2º. Fica mantida a pauta das audiências já previamente designadas para essas datas, sendo analisado cada caso individualmente, se necessário.

Art 3º. Esta Diretoria de Núcleo de Foro deverá dar ciência do inteiro teor desta Portaria aos magistrados das varas do trabalho desta comarca, para as providências que entenderem cabíveis.

Parágrafo Único. Caberá ao Chefe do Núcleo do Foro dar ciência do disposto nesta Portaria aos secretários da varas do trabalho locais e ao presidente da subseção da OAB.

Art. 4º. Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria do Núcleo do Foro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Coronel Fabriciano, 17 de Setembro de 2026.

**LUCIANA JACOB MONTEIRO DE CASTRO**

Juíza do Trabalho  
Diretora do Núcleo do Foro